

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Revoga os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto-Legislativo nº 276, de 2014, a fim de acabar com o auxílio-mudança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado o pagamento de qualquer valor aos Membros do Congresso Nacional destinado a fazer frente as suas despesas com mudança e transporte, no início ou fim de seu mandato.

Art. 2º Revogam-se os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto-Legislativo nº 276, de 2014.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto Legislativo nº 276/2014 concede a todos os membros do Congresso Nacional um auxílio especial, destinado a fazer frente aos seus custos com mudança e transporte, no início e no fim de seu mandato, no valor de um subsídio mensal.

Contudo, o benefício deve acabar, na medida em que é sabido por todos os parlamentares que uma vez eleitos precisarão se mudar e se acomodar em Brasília para exercer o cargo.

De outro lado, também importa pontuar que o valor previsto, de um salário a mais, não tem relação com os efetivos gastos despendidos pelos parlamentares em sua mudança e acomodação em Brasília.

Ainda, é importante mencionar que o benefício é pago mesmo para congressistas que são do Distrito Federal ou que são reeleitos – e que, portanto, já estavam residindo em Brasília.

Recentemente até se editou normativo pela Câmara dos Deputados que impediu o pagamento da referida ajuda de custo para deputados reeleitos, representantes do Distrito Federal e aqueles que assumirem o mandato durante o período de recesso parlamentar. Infelizmente, edição posterior

reduziu a vedação aos casos em que o parlamentar não exercer 180 dias de exercício ininterrupto durante a legislatura.

Não se pode esquecer que estamos em meio a uma crise fiscal e em estado de calamidade pública, em que a racionalidade e boa gestão dos recursos públicos deve guiar a sua destinação a áreas prioritárias.

Neste sentido – e, em especial, em razão de o salário pago para um parlamentar já ser cerca de 55 vezes maior do que o auxílio emergencial, que tem socorrido cerca de metade¹ da população brasileira durante a crise provocada pela COVID19 – entende-se que o benefício precisa ser revogado, até mesmo como forma de civismo e em observância ao princípio da moralidade.

Certo do engajamento dos pares, podemos e devemos atender aos anseios da população.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputado TIAGO MITRAUD

1 <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/20/aumenta-parcela-de-domicilios-brasileiros-que-recebem-auxilio-emergencial.ghtml>





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Tiago Mitraud)**

Revoga os §§1º e 2º do art. 1º
do Decreto-Legislativo nº 276, de 2014, a
fim de acabar com o auxílio-mudança.

Assinaram eletronicamente o documento CD204994497700, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 3 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 4 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 5 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 6 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 7 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 8 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)